

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA
31.08.2011

Às dez horas do dia trinta e um de agosto de dois mil e onze, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 85ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: o Sr. Carlos Marcio Bicalho Cozendey, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG; Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Carlos Augusto Vidotto, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Lytha Battiston Spíndola, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Adriano Pereira de Paula, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes o Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; a Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; o Sr. André Luiz Andrade Bobroff, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e a Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Emílio Garófalo Filho, representando a Secretaria-Executiva da CAMEX; o Sr. Gustavo Paiva Iamim, representando o Banco do Brasil S.A.; a Sra. Luciene Ferreira M. Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE; Como assessores, estiveram presentes os Srs. Afonso Augusto Guimarães Pacífico (CAMEX/SE); o Sr. Marcelo de Souza Teixeira e a Sra. Eliany Silva (MDIC/SE); os Srs. André Marcos Favero, Eduardo Abry e Rodrigo Toledo C. Cota (MDIC/DENOC); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, José Eduardo Evangelista de Avila e Franz Hadmann Jasper e as Sras. Laira Carneiro Curado e Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); os Srs. Fábio Mendes Marzano e Sr. Júlio de Oliveira Silva (MRE/DPG); e o Sr. Flávio Barros (MRE/DCF); o Sr. Francisco Carneiro de Filippo (MP/SEAIN); o Sr. Fernando Tavares Correia (MF/STN); o Sr. Ricardo Faro (BB); o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza e a Sra. Vania Conze Cezimbra (BNDES); e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

1) Para Deliberação

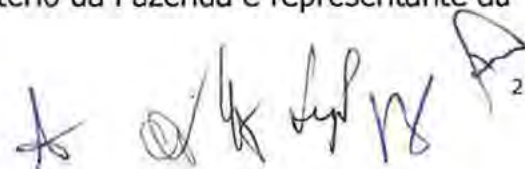
1.1) Ata de Reunião do COFIG - 84ª Reunião Ordinária, realizada em 01.08.2011.

- 1.2) FGE: Despesa de custódia de NTN-F no SELIC.
- 2) Para Conhecimento
 - 2.1) Relatório Risco-País
 - 2.1.1) Argentina; 2.1.2) Chile; 2.1.3) El Salvador; 2.1.4) Guatemala; e 2.1.5) República Dominicana.
 - 2.2) Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.
 - 2.2.1) Desempenho Operacional: julho/2011.
 - 2.2.2) Execução Orçamentária: agosto/2011.
 - 2.3) Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação
 - 2.3.1) Relatório de Desempenho Operacional: julho/2011.
 - 2.3.2) Relatório de Gestão: julho/2011.
 - 2.4) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em julho/2011.
 - 2.5) PROEX/Equalização: Liquidação antecipada de financiamento de exportação de [REDACTED] jatos ERJ-145, da Embraer S.A. para a [REDACTED] - Nota AEX/DECEX1 nº 2011/0098.
 - 2.6) PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em julho/2011.
 - 2.7) COFIG: Cuba - Acompanhamento de operações.
 - 2.8) COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências
 - 2.8.1) COFIG 505: Construtora Norberto Odebrecht S.A./Argentina - Bens e serviços brasileiros para as obras de construção do Aqueduto do Chaco - US\$ 180.000.000,00.
 - 2.8.2) COFIG 580: Construtora Norberto Odebrecht S.A./República Dominicana - Aditivo à 2ª etapa do Projeto Corredor Viário Duarte - US\$ 64.000.000,00.
 - 2.9) FGE/SCE: Projeções para 2011 (Secretaria Federal de Controle Interno - CGU).
 - 2.10) COFIG: ASU/GE CELMA Ltda. - Serviços de revisão e reparo de motores aeronáuticos.
 - 2.11) COFIG: Equador - Relacionamento bilateral / Novas Operações.
 - 2.12) COFIG: Impactos do Câmbio nos Instrumentos de Comércio Internacional - Estudo da Profª Vera Thorstensen.
 - 2.13) COFIG: Bolívia - Rodovia Villa Tunari - San Ignacio de Moxos.
 - 2.14) COFIG: Minuta de Decreto de alteração do Decreto nº 4.993/2004, que cria o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG - EXTRAPAUTA.

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (itens 03 a 15).

MÓDULO III - OPERAÇÕES EXTRAPAUTA (item 16)

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1. Para Deliberação**, subitem **1.1 - Ata de Reunião do COFIG - 84ª Reunião Ordinária, realizada em 01.08.2011. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 84ª Reunião Ordinária, realizada em 01.08.2011.** Subitem **1.2 - COFIG: FGE: Despesa de custódia de NTN-F no SELIC.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da



Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, apresentou a Nota Técnica nº 387/COFIG/SAIN-MF, de 24.08.2011, por intermédio da qual a Secretaria de Assuntos Internacionais - SAIN solicita autorização ao Comitê para efetuar o pagamento, com recursos do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, das despesas de custódia das Notas do Tesouro Nacional, Série F (NTN-F) de propriedade do Fundo, que se encontram registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, administrado pelo Banco Central do Brasil. Segundo aquele representante, o valor devido, até julho deste exercício, monta a R\$ 98.290,39. Tal despesa se originou a partir da substituição de 90 milhões de ações do Banco do Brasil S.A., detidas pelo FGE, por 2,9 milhões de NTN-F, ocorrida em maio de 2010, após aprovação do COFIG e do Conselho de Ministros da CAMEX. Aquele representante informou que o pagamento, se aprovado, será feito ao Banco do Brasil S.A., uma vez que o Banco Central do Brasil vem debitando tal despesa à reserva bancária daquele Banco. Finalizando, tendo em vista que as NTN-F continuarão sendo custodiadas no SELIC, aquele representante solicitou também que o Comitê autorize os futuros pagamentos das despesas de mesma natureza, cujo valor médio mensal alcança a R\$ 7,5 mil. **Decisão do COFIG: Autorizou a SAIN/MF a adotar as providências com vistas ao ressarcimento do Banco do Brasil S.A., com recursos do FGE, das despesas de custódia de NTN-F de propriedade do Fundo, no SELIC. O Comitê autorizou, também, o pagamento de futuras despesas da espécie, tendo em vista a natureza contínua de tais eventos.** Item 2 - **Para Conhecimento.** Subitem 2.1 - **Relatório Risco-País:** 2.1.1 - **Argentina;** 2.1.2 - **Chile;** 2.1.3 - **El Salvador;** 2.1.4 - **Guatemala;** e 2.1.5 - **República Dominicana.** Os Relatórios Risco-País de Argentina, Chile, El Salvador, Guatemala e República Dominicana foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE.** Subitem 2.2 **Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.** Subitem 2.2.1 - **Desempenho Operacional: julho/2011.** O Banco do Brasil S.A. apresentou gráfico e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em julho de 2011, e comparativo com o mesmo período de 2010, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfólio* de créditos do Programa, segmentado por país, expectativa de retornos, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em julho de 2011.** Subitem 2.2.2 - **Execução Orçamentária: agosto/2011.** A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX referentes ao exercício de 2011 e "Restos a Pagar 2010", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A., com posição em 17.08.2011. Em relação à Fonte 160 - Financiamento, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2010" (R\$ 358,2 milhões), já haviam sido desembolsados R\$ 222,8 milhões, restando disponibilidade de R\$ 135,5 milhões. Com relação ao exercício de 2011, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,3 bilhão), já haviam sido utilizados R\$ 379,8 milhões, restando o valor disponível de R\$ 920,2 milhões. Os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) e potenciais (Cartas de Intenção) da Fonte 160 atingiam o montante de R\$ 318,7 milhões que, somados aos compromissos referentes às propostas da presente pauta e deduzidos do valor disponível para a modalidade (R\$ 920,2 milhões), apurar-se-à disponibilidade orçamentária de R\$ 601,2 milhões. No que tange a Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de



2010" (R\$ 281,6 milhões), foram utilizados R\$ 102,9 milhões, ficando a disponibilidade de R\$ 178,7 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2011, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,0 bilhão), haviam sido utilizados apenas R\$ 54,8 milhões, restando disponibilidade de R\$ 945,2 milhões. Os compromissos efetivos e potenciais atingiam o montante de R\$ 184,2 milhões, que somados aos compromissos potenciais (Cartas de Credenciamento) referentes às operações constantes da pauta da presente reunião (R\$ 2,1 milhões) e deduzidos da disponibilidade orçamentária, apurar-se-á disponibilidade final de R\$ 758,8 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em agosto de 2011.** Subitem 2.3 - **Fundo de Garantia à Exportação - FGE/ Seguro de Crédito à Exportação.** Subitem 2.3.1 - **Relatório de Desempenho Operacional julho/2011.** O representante da SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, apresentou relatório da situação de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, abordando o desempenho do Fundo com posição até julho de 2011. O relatório destacou que a exposição total do FGE atingiu US\$ 22,5 bilhões, apresentando um acréscimo de 1,2% em relação ao mês anterior e um aumento de 45,5% em relação ao mesmo mês de 2010, distribuída em 191 apólices vigentes, de médio e longo prazo, para 104 devedores, que cobrem riscos de 26 países. Em julho de 2011, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (13,69%); Argentina (22,40%); Bolívia (2,25%); Cuba (3,22%); Estados Unidos (11,78%); Gana (2,57%); México (3,17%); Peru (2,68%); República Dominicana (6,18%); Reino Unido (5,41%) Venezuela (11,11%); e Outros (15,54%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até julho de 2011, atingiu o montante de US\$ 791,1 milhões, dos quais US\$ 496,1 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico sobre as operações sinistradas, registra-se que o valor das prestações de financiamentos em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 88,9 milhões e que, deste montante, foram recuperadas parcelas no valor de US\$ 40,1 milhões, antes da indenização, e indenizadas parcelas no valor de US\$ 36,3 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,2 milhões e aos sinistros a liquidar de US\$ 5,1 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE, relativo ao mês de julho de 2011, apresentado pela SBCE.** Subitem 2.3.2 - **Relatório de Gestão - julho/2011.** A representante do BNDES, Sra. Luciene Ferreira M. Machado, apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE, no exercício de 2011. No acumulado até julho, foi registrado lucro de R\$ 155,9 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: (R\$ 734,6 milhões); b) rendas de títulos e valores mobiliários: R\$ 267,9 milhões; c) rendas de aplicações financeiras: R\$ 566,9 milhões; d) prêmios recebidos: R\$ 101,2 milhões; e) recuperação de indenizações: R\$ 2,0 milhão; f) comissões: (R\$ 9,6 milhões); g) indenizações: (R\$ 55 mil); h) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: (R\$ 21 mil); i) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: (R\$ 39,7 milhões); j) variação de Provisão para sinistros a liquidar: R\$ 1,8 milhão; e k) outras: R\$ 1,0 mil. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Gestão do FGE, relativo ao mês de julho de 2011, apresentado pelo BNDES.** Subitem 2.4 - **PROEX/Equalização: Exportação Intercompanies - Operações aprovadas em julho/2011.** O representante do Banco do Brasil S.A., Sr. Gustavo Paiva Iamim, apresentou, para conhecimento do Comitê, planilha de operações *intercompanies* aprovadas na alçada daquele Banco no mês de julho de 2011, de acordo com os critérios estabelecidos na 71ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 01.07.2010, com os seguintes registros: S\$ 177,8 milhões de exportações, US\$ 8,4 milhões de dispêndio de equalização e

alavancagem de 27,07 vezes. **COFIG: Tomou conhecimento das operações intercompanies aprovadas pelo Banco do Brasil S.A., no mês de julho de 2011.**

Subitem 2.5 - PROEX/Equalização: Liquidação antecipada de financiamento de exportação de [REDACTED] ERJ-145, da Embraer S.A. [REDACTED] [REDACTED] - Nota AEX/DECEX1 nº 2011/0098. A representante do BNDES informou que, por ocasião da 83ª Reunião Ordinária, realizada em 04.07.2011, o COFIG aprovou proposta daquele Banco de liquidação antecipada do financiamento de [REDACTED] aeronaves exportadas pela EMBRAER [REDACTED] ficando aquele Banco de informar ao Comitê as datas de liquidação dos respectivos contratos de financiamento para as providências de cancelamento das NTN-I vincendas. Na presente reunião, por intermédio da Nota AEX/DECEX1 nº 2011/0098, de 12.08.2011, o BNDES comunicou ao Comitê que o financiamento da aeronave [REDACTED] 7 foi liquidado em 08.07.2011, pelo valor de US\$ [REDACTED], enquanto que o financiamento da aeronave [REDACTED] foi liquidado em 11.08.2011, pelo valor de US\$ [REDACTED]. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo BNDES acerca das datas e dos valores em que ocorreram as liquidações antecipadas dos financiamentos das aeronaves [REDACTED], efetuadas pela empresa [REDACTED] [REDACTED].**

Subitem 2.6 - PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em julho/2011. O representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha com informações sobre 19 operações aprovadas (Registro de Crédito - RC), durante o mês de julho de 2011, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, sendo todas em dólares norte-americanos, no montante de US\$ 4.792.890,75. As exportações serão efetuadas por 7 exportadores, para 9 países, com as garantias regularmente admitidas pelo Programa (Carta de Crédito e Seguro de Crédito à Exportação juntamente com Fundo BB-PROEX). Aquele Banco informou ainda que, no período, não houve apresentação de operação de serviços (áudio visual, jogos eletrônicos e outros serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das operações aprovadas dentro da alçada do Banco do Brasil S.A., no mês de julho de 2011, com recursos do PROEX/Financiamento, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, bem como da informação de que não houve, no mesmo período, apresentação de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços).**

Subitem 2.7 - COFIG: Cuba - Acompanhamento de operações. Os representantes do Banco do Brasil S.A. e da SBCE comentaram as planilhas de controle das operações de Cuba, de acordo com as tranches anuais de US\$ 150 milhões. O representante do Banco do Brasil S.A. informou que o dispêndio reduzido de equalização de taxas de juros, referente a tranche de 2008, permanece com o valor utilizado de US\$ 24,0 milhões. Em relação à tranche de 2009, o valor do dispêndio reduzido das operações aprovadas também permanece o mesmo do mês anterior (US\$ 36,2 milhões). Quanto à tranche de 2010, não há mais saldo para novos financiamentos uma vez que o valor da tranche foi totalmente utilizada com a operação referente à construção do Porto de Mariel, sendo que o dispêndio reduzido de equalização foi de US\$ 44,4 milhões. Por sua vez o representante da SBCE informou que o saldo para novas operações referente à tranche de 2008 é de US\$ 17,2 milhões e o de 2009 de US\$ 2,8 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE, respectivamente, sobre o dispêndio de equalização de taxas do PROEX com as operações de Cuba, posição em 17.08.2011, bem como sobre o limite de exposição do FGE e os saldos das tranches de 2008, 2009 e 2010.**

Subitem 2.8 -

COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências. Subitem **2.8.1 - COFIG 505: Construtora Norberto Odebrecht S.A./Argentina - Bens e serviços brasileiros para as obras de construção do Aqueduto do Chaco - US\$ 180.000.000,00.** O representante da SBCE informou que o exportador comunicou a desistência da operação e, conseqüentemente, manifestou-se pela não renovação da Promessa de Garantia, tendo em vista que o importador se encontra em negociações com outra empresa brasileira para a realização da obra. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE sobre a desistência, pelo exportador, da cobertura do FGE para a exportação referente à operação COFIG 505, de interesse da Construtora Norberto Odebrecht, para a Argentina.** Subitem **2.8.2 - COFIG 580: Construtora Norberto Odebrecht S.A./República Dominicana - Aditivo à 2ª etapa do Projeto Corredor Viário Duarte - US\$ 64.000.000,00.** O representante da SBCE informou que o exportador solicitou o cancelamento da cobertura do FGE para o financiamento referente à 2ª etapa do Projeto Corredor Viário Duarte, tendo em vista que o Ministério da Fazenda da República Dominicana enviou a carta DM nº 3339, de 22.06.2011, ao Presidente do COFIG, por intermédio da qual aquele Ministério informa que o Projeto Corredor Viário Duarte será financiado por outras instituições e solicita que os recursos que seriam destinados ao referido Projeto sejam transferidos para a construção do Corredor Norte-Sul. Na oportunidade o representante da SBCE informou que a operação referente ao Corredor Norte-Sul encontra-se na pauta da presente reunião (item 14). **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE sobre a desistência, pelo exportador, da cobertura do FGE para a exportação referente à operação COFIG 580, de interesse da Construtora Norberto Odebrecht S.A., para a República Dominicana.** Subitem **2.9 -FGE/SCE: Projeções para 2011 (Secretaria Federal de Controle Interno - CGU).** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executivo COFIG apresentou, para conhecimento do Comitê, as projeções do Fundo de Garantia à Exportação - FGE referentes ao exercício de 2011, em cumprimento à determinação da Controladoria Geral da União - CGU. Segundo aquele representante as referidas projeções são as seguintes: a) operações seguradas: US\$ 5,5 bilhões, correspondentes a 58 Certificados; b) receitas: R\$ 1,6 bilhão, sendo: b.1) prêmios: R\$ 469,8 milhões; b.2) rendas de aplicações financeiras: R\$ 718,0 milhões; b.3) remuneração de NTN-F: R\$ 306,9 milhões; b.4) dividendos e juros sobre capital próprio: R\$ 144,3 milhões; e b.5) recuperação de créditos sinistrados: R\$ 2,0 milhões; e c) despesas: R\$ 91,9 milhões, sendo: c.1) pagamento de sinistros: R\$ 76,7 milhões; e c.2) prestação de serviços por Seguradora: R\$ 15,2 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG acerca das projeções do FGE para 2011.** Subitem **2.10 - COFIG: ASU/GE CELMA Ltda. - Serviços de revisão e reparo de motores aeronáuticos.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG fez um breve relato acerca do pedido de equalização ao amparo do PROEX para a operação de interesse da GE/CELMA Ltda., referente aos serviços de revisão e reparos de motores aeronáuticos. Segundo aquele representante, a operação foi apresentada ao COFIG por ocasião de sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 28.04.2010. Na ocasião, o Comitê retirou o pleito de pauta e recomendou que o MRE, juntamente com a SBCE, o Banco do Brasil S.A. e a Secretaria do Tesouro Nacional avaliassem a operação à luz das regras do Acordo Setorial Aeronáutico - ASU. O representante titular do Ministério das Relações Exteriores, Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, informou que em junho/2011 foi realizada reunião com representantes da GE CELMA Ltda. para avaliar a operação. Naquela oportunidade, verificou-se que as características da operação propostas



inicialmente pela empresa faziam com que se devesse submeter tal operação às regras do ASU e, uma vez aplicadas tais regras, havia incompatibilidades como, por exemplo, o prazo de financiamento. De acordo com o ASU o prazo máximo pertimido para a operação seria de três anos e a empresa estava pedindo financiamento de [REDACTED] anos. Dessa forma, a empresa teria sido orientada no sentido de reformular a proposta para atender as regras do ASU. O representante suplente do MF/Secretaria-Executiva do COFIG informou que o Banco do Brasil S.A. está reapresentando o pleito de enquadramento no PROEX/Equalização (item 09 - COFIG 528 da presente pauta), cuja exportação apresenta os mesmos serviços de revisão e reparos de motores aeronáuticos, incluindo peças novas (bens) em substituição àquelas não passíveis de recuperação. Por sua vez, o representante do Banco do Brasil S.A. informou que na nova operação o exportador solicita equalização do PROEX de 1 ano, sobre o valor total (bens e serviços), para financiamento de [REDACTED] a ser concedido por dois bancos privados. Finalizando, o representante suplente do MF/Secretaria-Executiva do COFIG informou a operação apresenta baixo índice de nacionalização [REDACTED]), devendo o Comitê deliberar pela sua eventual excepcionalização. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MF/Secretaria-Executiva, MRE e Banco do Brasil S.A. e autorizou a análise da operação constante no item 9 (COFIG 628) da presente pauta.**

Subitem 2.11 - COFIG: Equador - Relacionamento bilateral / Novas Operações. O representante da SBCE solicitou ao Comitê orientação quanto a eventual retomada de análise de pedido de concessão de garantia do Seguro de Crédito à Exportação - SCE, ao amparo do FGE, para o Equador. Segundo aquele representante, por ocasião da 77ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 15.12.2010, quando do comunicado do BNDES ao Comitê sobre o desfecho da demanda judicial envolvendo o BNDES e a empresa equatoriana Hidropastaza, o COFIG recomendou à SBCE aguardar a avaliação do Ministério das Relações Exteriores - MRE sobre o relacionamento do Brasil com aquele país, à luz dos então recentes acontecimentos envolvendo o referido contencioso. O representante da SBCE justificou sua consulta com base no fato de que a Construtora Noberto Odebrecht S.A., após acordo com o Governo equatoriano, teria voltado a operar naquele país, bem como pelo fato de que uma delegação do Governo do Equador teria sido recebida pelo Governo brasileiro para apresentar os projetos para os quais gostaria de contar com o apoio do Brasil. Aquele representante informou, ainda, que a Construtora Andrade Gutierrez S.A. estaria pleiteando a cobertura da garantia para projeto de infraestrutura da área militar. Disse que se trata de obras do novo aeroporto de Quito, cujo curso de pagamento ocorreria através do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR da ALADI, sendo o devedor o próprio Governo do Equador, por intermédio do Ministério de Finanças e Crédito Público. O representante do Banco do Brasil S.A. relatou que também aguarda orientação do Comitê sobre o assunto, uma vez que aquele Banco também foi procurado por exportadores, com pleitos de financiamentos ao amparo do PROEX/Financiamento. Por sua vez, o representante titular do Ministério das Relações Exteriores informou que o relacionamento político e comercial com o Equador já se encontra dentro da normalidade, embora entendesse que a retomada dos financiamentos ao amparo dos programas oficiais de crédito deva ocorrer gradualmente. A representante do BNDES informou que a Diretoria daquele Banco ainda não deliberou sobre a retomada de operações com o Equador. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE, pelo Banco do Brasil S.A., MRE e BNDES e recomendou aos agentes que aguardem, oportunamente, manifestação do Comitê sobre a eventual retomada da análise de operações para a República do Equador.**

Subitem 2.12 - COFIG: Impactos do Câmbio nos Instrumentos de Comércio Internacional - Estudo da Profª. Vera Thorstensen. A



representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sra. Lucia Helena Monteiro de Souza, apresentou síntese do estudo realizado pela professora da Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas - FGV e pesquisadora-bolsista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, Sra. Vera Thorstensen, sobre os impactos dos desalinhamentos cambiais nos instrumentos de comércio exterior. Segundo tal estudo os desalinhamentos cambiais tornam ineficazes os instrumentos de comércio exterior pactuados na Organização Mundial do Comércio - OMC e adotados pelo Brasil, mais especificamente as tarifas. Nesse contexto o estudo apresenta estimativas realizadas no âmbito do Projeto de Regulação do Comércio Global do IPEA em parceria com o Centro de Macroeconomia Aplicada da Escola de Economia de São Paulo da FGV. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC acerca do trabalho da Profª. Vera Thorstensen sobre os Impactos do Câmbio nos Instrumentos de Comércio Internacional.** Subitem **2.13 - COFIG: Bolívia - Rodovia Villa Tunari - San Ignacio de Moxos.** A representante do BNDES apresentou a Nota AEX/DECEX2 2011/0100, de 18.08.2011, onde descreve a abordagem dos riscos e mitigadores socioambientais pelo BNDES, referente ao Projeto de construção da rodovia Villa Tunari - San Ignacio de Moxos, na Bolívia, com financiamento daquele Banco e garantia do FGE. Tal iniciativa decorre da existência, no momento, de conflito entre o governo daquele país e grande parte da população indígena residente no Território Indígena e Parque Nacional *Isibóro Sécuré* (TIPNIS), pelo qual passará a referida rodovia. Aquela representante informa que, conforme vem sendo noticiado, os indígenas são contrários à existência de uma rodovia em seu território e estariam realizando manifestações contra a construção da referida estrada. Ainda segundo aquela representante, a operação teria sido contratada após identificação e tratamento de riscos socioambientais, tendo como base as melhores práticas internacionais. O processo de análise da operação resultou no estabelecimento de salvaguardas e condicionantes não financeiras que mitigariam os riscos da operação para o sistema brasileiro de crédito. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela representante do BNDES sobre a abordagem dos riscos e mitigadores socioambientais referentes ao Projeto de construção da rodovia Villa Tunari - San Ignacio de Moxos, na Bolívia.** Subitem **2.14 - COFIG: Minuta de Decreto de alteração do Decreto nº 4.993/2004 que Cria o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG - EXTRAPAUTA.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG apresentou proposta de criação de Grupo de Trabalho, com objetivo de analisar e propor as necessárias alterações no Decreto nº 4.993/2004, que cria o COFIG, em razão da criação do Fundo de Financiamento à Exportação - FFEEx, por intermédio da Medida Provisória nº 541, de 02.08.2011. Informou que ao encaminhar a proposta de Medida Provisória de criação do Fundo, o Ministério da Fazenda encaminhou também proposta de alteração do Decreto nº 4.993/2004 para incluir algumas competências ao COFIG relacionadas ao FFEEx, previstas na referida Medida Provisória. Ocorre que, anteriormente à criação do Fundo, já se encontrava na Casa Civil da Presidência da República para a devida publicação, proposta de alteração do referido decreto, aprovada pelo COFIG e pela CAMEX. Assim, o Ministério da Fazenda entende que essas propostas precisam ser consolidadas o mais rapidamente possível para viabilizar a publicação do Decreto de alteração do Decreto nº 4.993/2004. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG e recomendou que o Ministério da Fazenda (SAIN e STN) e o MDIC promovam as necessárias alterações na minuta de Decreto de alteração do Decreto nº 4.993/2004, e adotem as demais providências com vistas à sua publicação.**



Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES**.

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES

ARGENTINA

03) COFIG 622: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: Vestas do Brasil Energia Eólica Ltda.
Importador: [REDACTED]
Exportação: [REDACTED] (Turbinas eólicas para a construção do parque eólico de Puerto Madryn - PEM 1 e 2).
Apoio Oficial: SCE/FGE
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) prazo de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: [REDACTED].

04) COFIG 623: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: Vestas do Brasil Energia Eólica Ltda.
Importador: [REDACTED]
Exportação: [REDACTED] (Turbinas eólicas para a construção do parque eólico de Puerto Madryn - PEM 04 - norte).
Apoio Oficial: SCE/FGE
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED] e [REDACTED]; f) prazo de desembolso: [REDACTED].



[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: [REDACTED].

05) COFIG 624: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: Vestas do Brasil Energia Eólica Ltda.
Importador: [REDACTED]
Exportação: [REDACTED] (Turbinas eólicas para a construção do parque eólico de Puerto Madryn - PEM 03 - sul).
Apoio Oficial: SCE/FGE
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] a.a.; e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) prazo de reembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: [REDACTED].

06) COFIG 625: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: Vestas do Brasil Energia Eólica Ltda.
Importador: [REDACTED]
Exportação: [REDACTED] (Turbinas eólicas para a construção do parque eólico de Puerto Madryn - PEM 05 - oeste).
Apoio Oficial: SCE/FGE
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100%

financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED];
 e) prazo de financiamento: [REDACTED];
 f) prazo de desembolso: [REDACTED];
 g) início de reembolso do crédito: [REDACTED];
 h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED];
 l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: [REDACTED]

CHILE

07) COFIG 612: Pedido de **alteração de condições** referentes ao importador, devedor, taxa de juros, prazo de financiamento, período de desembolso, início de reembolso do crédito, modalidade de financiamento, taxa de prêmio, garantias e antecipação de recursos.

Exportador: Voith Hydro Ltda.

Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED] (Equipamentos eletromecânicos para a Usina Hidrelétrica de Nuble).

Apoio Oficial: SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

a) Características Comerciais:

Item	De	Para
Importador	[REDACTED]	[REDACTED]
Devedor	[REDACTED]	[REDACTED]
Taxa de Juros	[REDACTED]	[REDACTED]
Prazo de Financiamento	[REDACTED]	[REDACTED]

Período de Desembolso		
Início de Reembolso do Crédito		
Modalidade de Financiamento	<i>Supplier's Credit.</i>	<i>Buyer's Credit.</i>
Taxa de Prêmio		
Garantias		
Antecipação de Recursos		

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: e) prazo de financiamento: ; f) período de

desembolso: [REDACTED]; g)
início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do
risco: riscos comercial, político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa
de prêmio: [REDACTED]

l) *credit score*: [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; n)
percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; 95% para riscos
comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]

p) garantias: [REDACTED]; e q)
antecipação de recursos: a [REDACTED]

CUBA

08) COFIG 629: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens.

Exportador: Bioline Fios Cirúrgicos Ltda.

Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED] (exportação de suturas cirúrgicas e agulhas cilíndricas).

Apoio Oficial: PROEX/Financiamento

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil.
Na oportunidade, o Comitê concedeu alçada ao Banco do Brasil para aprovar eventuais
pedidos de financiamentos, desse mesmo produto (NCM) e para o mesmo país (Cuba), no
prazo de até 360 dias. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED]
(100% do valor da exportação); c) parcela à vista: *nihil*; d) *incoterm*: [REDACTED]

e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED] g) prazo do
financiamento: 360 dias; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; i) taxa de
juros: [REDACTED]

j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]

[REDACTED]; e l) cronograma de embarques: 2011: US\$ [REDACTED]

ESTADOS UNIDOS e OUTROS

09) COFIG 630: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços.

Exportador: GE CELMA Ltda.

Importador: [REDACTED]

 13

Exportação: [REDACTED]s (Revisão e reparos de motores aeronáuticos incluindo a utilização de peças novas - importadas - para substituição daquelas não passíveis de recuperação).
Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros
Banco Financiador: Citibank S/A e ou BNP Paribás

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta e recomendou que o MDIC e o Banco do Brasil S.A. apresentem à empresa exportadora as condições sob as quais a operação poderia ser aprovada pelo Comitê, observados os limites do ASU.

EL SALVADOR

10) COFIG 627: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: Embraer S.A.
Importador: [REDACTED]
Exportação: [REDACTED] ([REDACTED] aeronave EMBRAER 190AR).
Apoio Oficial: SCE/FGE
Banco Financiador: Natixis Transport Finance (NTF)

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE, exceto quanto à forma de pagamento do prêmio que deverá ser à vista (*upfront*). Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: *Natixis Transport Finance*; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) [REDACTED]; m) *credit score*: [REDACTED]; n) forma de pagamento do prêmio: *upfront*; o) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 100% para riscos comerciais; p) garantia: [REDACTED]



; q) condições precedentes:

GUATEMALA

11) COFIG 608: Pedido de **alteração de condição** referente ao objeto.

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 280,0 milhões (Bens e serviços para construção e reabilitação do Trecho I - 142 Km, da Rodovia Centro Americana CA-2).

Apoio Oficial: SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

a) Características Comerciais:

Item	De	Para
Objeto		Bens e serviços para construção e

	Bens e serviços para construção e reabilitação da rodovia Centro Americana CA-2, trecho I - 139 km, trecho II - 24 km e trecho III 103 km.	reabilitação do Trecho I - 142 Km, da Rodovia Centro Americana CA-2.
--	--	--

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da Exportação US\$ 280.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiado; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 15 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias: [REDACTED]; e o) condição precedente: [REDACTED]

ILHAS CAYMAN

12) COFIG 626: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: Embraer S.A.
Importador: [REDACTED]
Exportação: [REDACTED] (aeronaves EMBRAER 195AR).
Apoio Oficial: SCE/FGE
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor recomendado para a cobertura do FGE: [REDACTED], no *incoterm* pactuado, referentes à exportação de [REDACTED] EMB 195AR; b) condições de pagamento da exportação 20% de pagamento antecipado; 80% financiados c) banco financiador BNDES; d) importador/devedor: [REDACTED]; e) arrendatário financeiro/ subarrendador operacional: [REDACTED]; f) subarrendatário operacional: [REDACTED]; g) garantidor: [REDACTED]; h) taxa de juros: [REDACTED]; i) Prazo de Financiamento: [REDACTED]; j) período de desembolso: [REDACTED]

k) início de reembolso do crédito: no máximo, 03 meses a partir da data de entrega de cada aeronave; l) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; m) natureza do risco:

16

...; p) *premium holding fee*: ...; q) *credit score* do garantidor: ... r) forma de pagamento do prêmio: à vista; s) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e 100% para riscos comerciais; t) garantias: ...

; v) condições adicionais:

MOÇAMBIQUE

13) COFIG 538: Pedido de **alteração de condições** referentes ao importador, prazo de execução do empreendimento e forma de pagamento.

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 10,0 milhões (Elaboração de estudos: prévio impacto ambiental, prévio projeto de execução das obras civis de engenharia e atividades correlatas; de impacto ambiental; e projeto base e proposta firme para a execução da empreitada, relacionada à construção da Barragem Moamba Major).

Apoio Oficial: PROEX/Financiamento

a) Características Comerciais:

Item	De	Para
Importador	[REDACTED]	[REDACTED]
Prazo de Execução	[REDACTED]	[REDACTED]
Forma de Pagamento	[REDACTED]	

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 10.000.000,00 sendo US\$ 50.000,00 em bens e US\$ 9.950.000,00 em serviços; b) valor financiado: US\$ 8.500.000,00 (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: *nihil*; d) prazo de execução: [REDACTED] e) *incoterm*: [REDACTED] f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 7,5 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]; k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED]; e m) cronograma de embarques: 2011: US\$ 1 [REDACTED];

REPÚBLICA DOMINICANA

14) COFIG 628: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador: [REDACTED]
Exportação: US\$ 64,0 milhões (Bens e serviços brasileiros para execução das obras do Corredor Viário Norte Sul.).
Apoio Oficial: SCE/FGE
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 64.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 12 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários;

19
A O A Lg 10

e n) garantia: [REDACTED]

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

15) COFIG 609: Pedido de **alteração de condições**, referente à comissão de agente.

Exportador: Engevix Engenharia S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 316,6 milhões (Projeto de Construção e Modernização da Refinaria de Winnie - Texas, nos Estados Unidos da América).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros

Relator(es): Banco do Brasil S.A.

Banco Financiador: BNDES

a) Características Comerciais:

Item	De	Para
Comissão de Agente	[REDACTED]	[REDACTED]

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A.. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 316.649.586,00 sendo US\$ 193.303.866,00 em bens e US\$ 123.345.720,00 em serviços; b) valor financiado: US\$ 316.649.586,00 (100% do valor da exportação); c) parcela à vista: *nihil*; d) prazo de execução: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]; *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]

h) forma de pagamento: [REDACTED]

i) taxa de juros: [REDACTED]

j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantia: [REDACTED]

l) cronograma de embarques: l.1) 2011: US\$ 22.248.323,88; l.2) 2012: US\$ 122.710.904,22; l.3) 2013: US\$ 116.460.765,36; l.4) 2014: US\$ 55.229.592,54; m) parcela equalizável: US\$ 269.152.148,10 (85% do valor das exportações brasileiras);

prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data do contrato de Financiamento; e n) *spread* da equalização: 1,0% a.a.

MÓDULO III - OPERAÇÕES EXTRAPAUTA

REINO UNIDO

16) COFIG 595: Pedido de **alteração** da denominação do campo *garante*.

Exportador: EMBRAER S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED] ([REDACTED] aeronaves E175 STD).

Apoio Oficial: SCE/FGE

Relator(es): SBCE

a) Características Comerciais:

Item	De	Para
Garante	[REDACTED]	[REDACTED]

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED], no *incoterm* pactuado, referente à exportação de [REDACTED] aeronaves modelo E175 STD; b) importador/devedor/arrendador: [REDACTED]; c) garante/devedor solidário: [REDACTED]; d) arrendatária/subarrendadora [REDACTED]; e) (sub)arrendatário/operador: [REDACTED]; f) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado; 85% financiados; g) banco financiador: BNDES; h) taxa de juros: [REDACTED];

i) prazo de financiamento: [REDACTED];

j) período de desembolso: [REDACTED];

k) início de reembolso do crédito: [REDACTED];

l) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; m) natureza do risco: riscos comercial, político e extraordinário; n) risco coberto: risco de crédito; o) taxa de prêmio: [REDACTED];

p) *credit score*: [REDACTED]; q) forma de pagamento do prêmio: à vista (*up front*), conforme os desembolsos; r) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários, 100% para riscos comerciais; s) Garantia: [REDACTED]

t) condições especiais:

;

u) Condições adicionais:

l

,

[Handwritten signatures and initials]

[REDACTED]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

[REDACTED]

Carlos Marcio Bicalho Cozendey

[REDACTED]

Carlos Augusto Vidotto

[REDACTED]

Hadil Fontes da Rocha Vianna

[REDACTED]

Lytha Battiston Spindola

[REDACTED]

Adriano Pereira de Paula

[REDACTED]

Alessandro Golombiewski Teixeira
Presidente do COFIG